



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "**ratifico**" a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, referente à assinatura **bienal (dois anos)** do **Jornal da Manhã**, em atendimento à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**. De acordo com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba, a empresa **Rio Grande Artes Gráficas Ltda.** é a **titular exclusiva** na edição e vendas do **Jornal da Manhã**. Conforme proposta de preços, o valor global da assinatura bienal do "Jornal da Manhã" é de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) **pelo período de 24** (vinte e quatro) **meses**. Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 01 de março de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019

Uberaba-MG, 06 de março de 2019.



Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 059/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **MARCÍLIO MEDINA COELI**, CPF 406.033.776-53, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 09380-7, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) II, T.2, N.17, C.C, apostilado em 100% do Auxiliar de Direção III.

Este ato retroage a data de 01/03/2019.

Uberaba-MG, 06 de março de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 060/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **REGIMAR LUISA SOUSA NEVES**, CPF 144.776.456-00, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 06972-8, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica, T.90, N.25, C.E.

Este ato retroage a data de 01/03/2019.

Uberaba-MG, 06 de março de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 061/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor **ENERSON CLEITON NUNES**, CPF 776.936.126-53, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 05347-3, no cargo efetivo de Trabalhador Braçal, T.63, N.17, C.A.

Este ato retroage a data de 01/03/2019.

Uberaba-MG, 06 de março de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

C.P.L

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, referente à assinatura **bienal (dois anos) do Jornal da Manhã**, em atendimento à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**. De acordo com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba, a empresa **Rio Grande Artes Gráficas Ltda.** é a **titular exclusiva** na edição e vendas do **Jornal da Manhã**. Conforme proposta de preços, o valor global da assinatura bienal do "Jornal da Manhã" é de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) pelo período de **24** (vinte e quatro) meses. Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 01 de março de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 3077/2019